



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 4.968/2.024

Altera a redação do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto n.º 4.682 de 16 de maio de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal n.º 4.682 de 16 de maio de 2.022, ocorreu a desapropriação de parte da área da Matrícula n.º 13.909, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, na forma da alínea "m", do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, considera-se como utilidade pública a construção de edifícios públicos, portanto, abrangendo a construção de escola para atendimento da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do memorial descritivo da área, necessário a alteração do Decreto expropriatório, com a consequente rerratificação da escritura pública de desapropriação amigável;

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º, do Decreto n.º 4.682 de 16 de maio de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único: *Um imóvel localizado dentro do perímetro urbano, de acordo com a Lei municipal nº 3.027/2014, que inicia-se no ponto 1, do ponto 1 segue até o ponto 2 com rumo de 60º26'41" SE e distância de 117,34m, do ponto 2 segue até o ponto 3 com rumo de 29º33'19" SW e distância de 125,57m, todos confrontando com o imóvel da Matrícula nº 13.909; do ponto 3 segue até o ponto 4 com rumo de 64º31'52" NW e distância de 25,14m, do ponto 4 segue até o ponto 5 com rumo de 64º34'44" NW e distância de 59,93m, do ponto 5 segue até o ponto 6 com rumo de 64º10'15" NW e distância de 28,75m, do ponto 6 segue até o ponto 7 com rumo de 27º48'54" NE e distância de 64,36m, do ponto 7 segue até o ponto 8 com rumo de 27º06'36" NE e distância de 10,44m, todos confrontando com Carlos R. Papini; do ponto 8 segue até o ponto 9 com rumo de 27º06'36" NE e distância de 24,54m, do ponto 9 segue até o ponto 10 com rumo de 28º38'33" NE e distância de 0,54m, todos confrontando com a Área Desmembrada de Aléscio Gardini; do ponto 10 segue até o ponto 11 com rumo de 28º38'33" NE e distância de 12,00m, confrontando com a Av. José Rodrigues Moreno; do ponto 11 segue até o ponto 1 com rumo de 29º08'41" NE e distância de 21,73m confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento "Santo Antonio" (matricula nº 4.497). O perímetro acima descrito encerra uma área de 15.000,00 metros quadrados ou 1,5000 hectares.*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º. 4901 de 18 de janeiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de agosto de 2.024.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo